



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA/ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte, Lazer e Juventude **João Rodrigues de Almeida Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10.503.342, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 030.280.096-41, residente e domiciliado na Rua João Gangana, nº 1188, localidade Bairro Jardim Regalito, Na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais e a empresa **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA/ME**, estabelecida na Rua Justino Câmara, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Montes Claros, Loja 02, inscrita no CNPJ sob nº 17.781.888/0001-40 e Inscrição Estadual sob o nº 002118201.00-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Nikolas Theodore Lambrakos**, portador da Carteira de Identidade nº M 2.775.699, SSP/MG e CPF nº 531.166.406-10, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - ADESÃO Nº 010/2022** e seus anexos, devidamente Ratificado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as **Aquisições de Materiais Esportivos**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNI D	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	150	Bola oficial de futebol de campo - termotec, com 8 gomos, confeccionada em pu. Diâmetro: 68 -70cm peso: 410 - 450g câmara: airbility acabamento: termotec pu ultra 100%, miolo: slip system removível e lubrificado. Ou similar. Marca - Penalty	RS 195,00	RS 29.250,00
05	UN	100	Bola de futebol de campo nº 04, confeccionada em pvc, diâmetro entre 64-66 cm, peso entre: 360-390g, câmara butil ou arbility,	RS 125,00	RS 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			costurada, miolo removível e lubrificado. Marca - Penalty		
06	UN	150	Bola de futebol de campo em microfibras, câmara air flex circunf: 67-69cm, peso: 410-450grs costurada, modelo oficial. Marca - Sportball	RS 115,00	RS 17.250,00
07	UN	40	Bola de futsal oficial confeccionada em poliuretano, diâmetro entre 62-64 cm, peso entre: 410-430g, câmara butil ou arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado. Marca - Penalty	RS 125,00	RS 5.000,00
08	UN	40	Bola de futsal oficial confeccionada em poliuretano, diâmetro entre 55-59cm, peso entre: 350-380g, câmara butil ou arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado. Marca - Penalty	RS 125,00	RS 5.000,00
09	UN	40	Bola de futsal oficial, feminina, medindo 61cm a 64cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil confeccionada em pu costurada miolo removível e lubrificado aferida com 02 válvulas de silicone para substituição. Marca - Penalty	RS 125,00	RS 5.000,00
10	UN	05	Bola de futebol de society infantil - bola oficial de futebol society, com 8 gomos, confeccionada em pvc. Ideal para grama sintética. Superfície texturização para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso:425 - 445 g. Aprovado pela INMETRO. Marca - Penalty	RS 125,00	RS 625,00
11	UN	20	Bola de futebol de society adulto - bola oficial de futebol society, com 8 gomos, confeccionada em pu ultra 100. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso:425 - 445 g.	RS 125,00	RS 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Aprovado pelo INMETRO. Marca Penalty.		
12	UN	10	Bola de handebol h1 oficial confeccionada em borracha, diâmetro entre 49-51cm, peso entre: 230-270g, câmara butil ou arbility, costurada, miolo removível e lubrificado. Marca - Penalty	RS 115,00	RS 1.150,00
13	UN	10	Bola de handebol h2 oficial confeccionada em borracha, diâmetro entre 54-56cm, peso entre: 325-400g, câmara butil ou arbility, costurada, miolo removível e lubrificado. Marca - Sportball	RS 120,00	RS 1.200,00
14	UN	10	Bola de handebol h3 oficial confeccionada em borracha, diâmetro entre 58-60cm, peso entre: 425-475g, câmara butil ou arbility, costurada, miolo removível e lubrificado. Marca - Sportball	RS 120,00	RS 1.200,00
15	UN	10	Bola de voleibol pró 6.0 - bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g. Aprovadas pelo inmetro. Marca - Penalty	RS 360,00	RS 3.600,00
16	UN	10	Bola de voleibol pró 6.0 - bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325-400 g. Aprovadas pelo inmetro. Marca - Penalty	RS 360,00	RS 3.600,00
20	UN	10	Bomba de ar confeccionada material plástico para encher bola com bicos, possui mangueira extensiva. Marca - Poker	RS 32,00	RS 320,00
24	UN	20	Bandeira quadriculada para arbitragem de futebol tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira, 40	RS 115,00	RS 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			cm x 40 cm, laranja e amarelo. Marca - Pentagol		
26	UN	50	Peteca em pena, material: desenvolvida em nylon com base em borracha. Marca - Phoenix	RS 9,00	RS 450,00
27	UN	05	Rede para peteca oficial confeccionada em nylon, malha 40mm fio 1,00mm com 04 faixas em lona de algodão medindo 7,80x0,50cm com ajuste de tensão na cor verde e branca. Marca - Pluma	RS 125,00	RS 625,00
29	UN	10	Rede para futsal confeccionada em polietileno de filamento contínuo de 4.0mm malha de 12x12cm na cor branca medindo entre 3,0 e 3,20m de comprimento entre 2.0m a 2.20m de altura com profundidade inferior de 1,0m e superior de 0,48m. Marca - Matrix	RS 245,00	RS 2.450,00
32	UN	05	Fita para marcação de quadras (sinalização), cores variadas, 30m de comprimento x 5cm de largura cores: amarela, preta, verde, vermelha e azul, quantidades proporcionais. Marca - Gismar	RS 175,00	RS 875,00
34	UN	200	Medalha em liga de antimônio, cunhada com 0,4mm de espessura, 34mm de largura e 43mm de comprimento cada medalha deve vir com fita de cetim de 60cm diâmetro e 20mm de largura nas cores: azul medalha dourada. verde: medalha prateada. amarela: medalha bronze. Marca - Crespar	RS 5,50	RS 1.100,00
39	UN	15	Troféus personalizados. Base em madeira, formato retangular (19,5x10,2cm) com bordas arredondadas; pedestal em madeira (12x2,5mm), com chanfro à direita e arredondado	RS 90,00	RS 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			à esquerda, fissura na parte superior para receber placa de acrílico (17x14,5cmx2mm) com chanfro a direita e arte impressa. plaqueta (11x3cm), em alumínio ou latão, com impressão da colocação, modalidade, naipe e categoria. Marca - Irmossi		
40	UN	15	Taça com 77 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável. Marca - Irmossi	RS 155,00	RS 2.325,00
41	UN	15	Taça com 86 cm de altura. Copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável. Marca - Irmossi	RS 168,00	RS 2.520,00
42	UN	15	Taça com 54 cm de altura. Copa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação; Marca - Irmossi	RS 85,00	RS 1.275,00
43	UN	15	Troféu com altura de 180 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor dourado com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada.	RS 1.046,00	RS 15.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Marca - Vitoria		
44	UN	15	Troféu com altura de 167 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor dourado com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Marca - Irmossi	RS 961,00	RS 14.415,00
45	UN	15	Troféu com altura de 153 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor dourado com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Marca - Irmossi	RS 926,00	RS 13.890,00
46	UN	15	Troféu com 45 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Sobre esta base um suporte metalizado na cor	RS 75,00	RS 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			dourada e uma estatueta superior fixa de jogador de futebol. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Marca - Irmossi		
47	UN	15	Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e uma estatueta superior fixa de goleiro. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Marca - Irmossi	RS 65,00	RS 975,00
48	UN	15	Troféu com 46 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Marca - Irmossi	RS 75,00	RS 1.125,00
49	UN	15	Troféu com altura de 34 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor prata com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Marca - Irmossi	RS 61,00	RS 915,00
50	UN	15	Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal com 10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e acima uma coluna em forma de cano metalizado na cor dourada. Sobre esta coluna uma taça fechada metalizada na cor dourada com a largura superior de	RS 75,00	RS 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			15,5 cm a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Marca - IrmoSSI		
51	UN	15	Troféu com 75 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Marca - IrmoSSI	RS 159,00	RS 2.385,00
52	UN	15	Troféu com 71 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Marca - IrmoSSI	RS 125,00	RS 1.875,00
53	UN	15	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Marca - IrmoSSI	RS 95,00	RS 1.425,00
54	UN	15	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na	RS 95,00	RS 1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Marca - Irmossi		
55	UN	15	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Marca - Irmossi	RS 75,00	RS 1.125,00
56	UN	15	Troféus em plástico rígido para futebol 19cm de altura. Marca - Irmossi	RS 38,00	RS 570,00
57	UN	15	Troféus em plástico rígido 40cm 1947. Marca - TRB	RS 65,00	RS 975,00
62	UN	10	Apito para arbitragem confeccionado em plástico, medindo entre 5,27cm e 5,32cm de comprimento, largura entre 2,97cm e 2,05cm com uma entrada para sopro sem bolinha interna com duas saídas laterais para o som com argola de material para fixação do cordão. Marca - Finta	RS 25,00	RS 250,00
66	UN	10	Kit de cartões para juiz de futebol. Marca - Pangué	RS 9,50	RS 95,00
Valor Total			RS 162.850,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Importa o presente contrato o valor global de **RS 162.850,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irredutíveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, **vedada a recusa** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



atendimento a ordens de fornecimento já expedidas, em razão de protocolo de reequilíbrio financeiro.

2.2 - Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega/conclusão do atendimento às especificações do objeto, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, devidamente conferida e aprovada pela secretaria solicitante, através de depósito em conta corrente da contratada.

3.2 As notas fiscais serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação ao Departamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares).

3.4 A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



3.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 - O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude sob o número: **050127.812.7004.6708.339030 – 4682**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

6.2. Emitir caso solicitado à CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG)

6.3. Fica facultado a visita ao imóvel de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;

6.4. Efetuar todas as despesas tais como, materiais, tributos, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

6.5. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude sempre após a execução dos serviços correlatos;

6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

6.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.8. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

6.9. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

6.10. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



6.11. Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.12. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

6.13. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONTRATAÇÃO.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

b) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrida punição na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 05 de setembro de 2022.



João Rodrigues de Almeida Filho

Sec. Municipal de Cultura, Pat Cultural, Turismo Esporte, Lazer e Juventude.

CONTRATANTE

CENTRO NORTE
COMERCIAL
LTDA:177818880001
40

Assinado de forma digital por
CENTRO NORTE COMERCIAL
LTDA:17781888000140
Dados: 2022.09.05 14:18:40
-03'00'


CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA/ME

CNPJ sob nº 17.781.888/0001-40

Nikolas Theodore Lambrakos - CPF nº 531.166.406-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  _____

RG: *ms. 10.815.334*

NOME:  _____

RG: *MG-18.216.439*